



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - CEXT/UEMA**

**PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA VOLUNTÁRIA DE FLUXO CONTÍNUO**

**EDITAL N.º 02/2025 - PROEXAE/UEMA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA, de acordo com a Resolução n.º 1079/2021-CONSUN/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos ao Programa de Extensão Universitária Voluntária de Fluxo Contínuo, vigência 2025 -2026.

**1 OBJETIVOS**

- 1.1** Incentivar a participação de professor efetivo, substituto, tutor do ensino à distância, técnico administrativo com graduação, bolsista de programas como Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, DCR, PNPD e discente nas atividades de extensão desenvolvidas na instituição.
- 1.2** Possibilitar maior integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 1.3** Contribuir para a formação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva crítica de inclusão social e diversidade.
- 1.4** Possibilitar a socialização do conhecimento, incentivando a adoção de tecnologias.
- 1.5** Criar espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza interdisciplinar.
- 1.6** Promover a inserção curricular da Extensão Universitária nos cursos de graduação da UEMA.

**2 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** A submissão dos projetos para o Programa Extensão Universitária Voluntária será de fluxo contínuo, a partir de **1º de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026** por meio da plataforma do SIGUEMA > [Módulo] Extensão > [Ações de Extensão] Cadastrar Proposta > [Projeto] ou [Portal do Docente] Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto]. No item > Forma de financiamento do projeto > marcar as opções [Financiado pela UEMA] > [Financiamento FAEX/PROEXAE] para que seja possível selecionar o edital específico (**EDITAL N.º 02/2025-PROEXAE/UEMA – EXTENSÃO VOLUNTÁRIA**).

**3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1** A proposta de projeto de extensão deverá conter, no máximo 10 páginas, e obedecer a seguinte estrutura:
- a) Capa com título do projeto;
  - b) Identificação da equipe executora;
  - c) Resumo (200 a 300 palavras);
  - d) Justificativa;
  - e) Fundamentação teórica;
  - f) Objetivos geral e específicos;
  - g) Metodologia;
  - h) ODS e respectivas metas envolvidas na proposta;
  - i) Descrição da área impactada;
  - j) Resultados esperados com especificação dos benefícios potenciais;

k) Descrição dos recursos e formas de viabilização da proposta;

l) Cronograma de execução;

m) Referências.

**3.2** O projeto deverá ser planejado para a duração de 6, 8 ou 12 meses.

**3.3** Os documentos abaixo relacionados, deverão ser anexados em formato PDF, com o tamanho máximo de 2 megabytes, com modelos disponíveis na *homepage* da Proexae, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>>:

a) Projeto de Extensão;

b) Um plano de trabalho, individual, compreendendo as ações do aluno voluntário;

c) Havendo dois ou mais alunos voluntários, cada aluno deverá ter um plano de trabalho individual e com atividades diferentes entre si;

d) Currículo modelo *Lattes* do coordenador do projeto abrangendo a produção acadêmica dos últimos 5 (cinco) anos do proponente.

e) Declaração de Autorização da Instituição assinada pelo coordenador do projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvido o projeto.

**3.4** Após a submissão da proposta no SigUEMA, o orientador deverá informar que a submissão foi realizada pelo e-mail ([coord.extensao@proexae.uema.br](mailto:coord.extensao@proexae.uema.br)), destinado ao Coordenador de Extensão.

**3.5** Após a aprovação dos Departamentos e do Comitê Institucional de Extensão, o proponente deverá orientar o seu aluno voluntário a solicitar interesse no projeto de extensão [Caminho: Portal discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > Extensão > Busca o projeto]. Em seguida, o proponente efetuará o cadastrado do Plano de Trabalho no ato de indicação do discente pela plataforma do SIGAA > Portal do docente > Cadastro de Plano de Trabalho, contendo informações como: local de trabalho, justificativa, objetivo, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados pessoais do discente.

**3.6** A anuência eletrônica do projeto enviado será validada pelo chefe direto do docente. Será responsabilidade do docente que enviou o projeto avisar o seu chefe direto.

## **4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PROJETO**

**4.1** Ser professor efetivo, substituto, tutor do ensino a distância, técnico administrativo com graduação, bolsista de programas como Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, DCR, PNPD, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA e não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto.

**4.2** Não apresentar pendências em Projetos de Extensão em exercícios anteriores.

**4.3** Orientar e acompanhar o voluntário no desenvolvimento do Plano de Trabalho apresentado no projeto.

**4.4** Acompanhar e avaliar o desempenho do voluntário mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Bimestral disponibilizados assim que o coordenador efetuar o *login* pela plataforma do SigUEMA nas datas estabelecidas.

**4.5** Orientar a elaboração dos Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas pelo voluntário, que deverão ser enviados à Proexae pelo Módulo de Extensão do SigUEMA, nas datas estabelecidas.

**4.6** Orientar a elaboração do resumo pelas normas da revista “Práticas em Extensão” e produção de *Slides* para a apresentação na Jornada de Extensão Universitária - JOEX.

**4.7** Participar da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer ao evento citado no subitem 4.6, o orientador deverá designar oficialmente um substituto, por meio de e-mail ([coord.extensao@proexae.uema.br](mailto:coord.extensao@proexae.uema.br)), destinado ao Coordenador de Extensão.

**4.8** A realização de substituição do voluntário poderá ocorrer em até 1/3 (um terço) do exercício previsto no cronograma, a contar do início do projeto, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do aluno substituto pelo Módulo de Extensão do SigUEMA [Caminho: Extensão > Plano de trabalho > Indicar/Substituir Discente] e comunicar por meio de e-mail ([coord.extensao@proexae.uema.br](mailto:coord.extensao@proexae.uema.br)), destinado ao Coordenador de Extensão.

**4.9** O professor com projeto aprovado deverá colaborar com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis como parecerista e membro de banca examinadora, quando solicitado.

**4.10** Para participar da Jornada de Extensão Universitária - JOEX, o professor orientador deverá ter cumprido no mínimo 75% de execução do seu projeto de extensão.

## **5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO**

**5.1** Alunos dos Cursos regulares de graduação, do Programa Ensinar de Formação de Professores da UEMA, do Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica - PROETNOS, do Programa de Formação Profissional Tecnológica - ProfiTec e do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMAnet, deverão estar regularmente matriculados cursando entre o segundo e o penúltimo período, devendo apresentar: (1) manifestação de interesse no projeto ao qual pretende se voluntariar, via SIGUEMA, (2) comprovante de matrícula, (3) RG e (4) CPF.

**5.2** Dispor de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para dedicação ao projeto de extensão voluntário.

**5.3** De acordo com o calendário proposto, o aluno deve elaborar e entregar à Coordenação de Extensão os Relatórios Parcial e Final, *Slides* e Resumo, pelo Módulo de Extensão do SigUEMA.

**5.4** Participar da Jornada de Extensão Universitária (JOEX) com apresentação dos Resultados Parciais e Finais, respectivamente.

**5.5** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de voluntário de extensão do PROGRAMA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA VOLUNTÁRIA/UEMA.

## **6 DOS REQUISITOS DO PROJETO DE EXTENSÃO**

**6.1** São consideradas projeto de extensão as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

**6.2** Apresentar relevância social com vistas a promover o desenvolvimento educativo, econômico, artístico e cultural da área de abrangência.

**6.3** Preconizar a adoção de novas tecnologias.

**6.4** Proporcionar maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa, devendo, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.

**6.5** Desenvolver ações de extensão para e com a sociedade, podendo fazer uso dos espaços internos da UEMA.

**6.6** Prever o desenvolvimento de atividade abrangendo uma ou mais das 169 metas previstas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

**6.7** Prever metodologias para execução no formato presencial e/ou híbrido .

**6.8** Ter viabilidade técnica e financeira.

**6.9** O professor poderá atuar como colaborador em até três projetos de extensão por ano de exercício e indicar até 2 alunos voluntários no projeto.

**6.10** Não participará deste Edital o docente e/ou discente que possuir pendências com programas e projetos de extensão da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

## **7 SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO**

**7.1** A avaliação e a seleção dos projetos serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão.

**7.2** Os resultados preliminar e final serão comunicados ao orientador por e-mail e Via SigUEMA. O prazo para pedidos de reconsideração será de três dias úteis, a contar da comunicação do resultado preliminar por e-mail e Via SigUEMA, cabendo à PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros do Comitê Institucional de Extensão.

**7.3** Os alunos serão cadastrados como voluntários, devendo apresentar a documentação descrita no ANEXO II.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Relatórios, formulários de avaliações bimestrais, solicitações de substituição de aluno ou cancelamento do projeto

deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão/PROGRAMA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA VOLUNTÁRIA/PROEXAE/UEMA com registro no SigUEMA.

**8.2** A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender o projeto a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, quando houver atraso de mais de 15 (quinze) dias, sem justificativa para entrega dos formulários de avaliações bimestrais, relatórios parcial e final.

**8.3** Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão/UEMA.

São Luís - MA, 1º de março de 2025.

**Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE**

Visto:

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Aana  
Reitor**

**ANEXO I  
Áreas temáticas de Extensão Universitária, PROEXAE - UEMA**

N.º	DENOMINAÇÃO	DEFINIÇÃO
1	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
2	Cultura, Arte e Música	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de cultura; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
3	Direitos Humanos e Justiça	Assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
4	Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; inclusão escolar; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

N.º	DENOMINAÇÃO	DEFINIÇÃO
5	Meio Ambiente	Educação ambiental; preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área. Trabalhos relacionados à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.
6	Saúde	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
7	Tecnologia	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
8	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

## ANEXO II

### **Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos voluntários**

- Lista de documentos a serem apresentados pelos(as) alunos(as) voluntário(s).

1 ) Os documentos dos(as) alunos(as) voluntário(s), devem ser enviados para a PROEXAE através do link: <https://forms.office.com/r/5CdWG4yj4g>.

- a) Confirmação de matrícula;
- b) Comprovante da agência e conta corrente do aluno (preferencialmente, Banco do Brasil);
- c) Histórico Escolar;
- d) RG;
- e) CPF.

**ATENÇÃO:** O acesso ao link só é permitido mediante login com senha por meio do e-mail institucional (uema.br).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ANCHIETA DE MELO, COORDENADOR DE EXTENSÃO**, em 11/03/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 12/03/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 12/03/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6455976** e o código CRC **B774A207**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>